



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

LEI Nº 499 de 24 de setembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, vem requerer a Câmara Municipal a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos a seguir delineados:

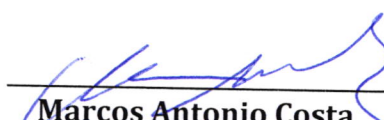
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 24 de setembro de 2019.



Marcos Antonio Costa
Prefeito